



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4190/2025

Data da disponibilização: Quarta-feira, 26 de Março de 2025.

| | |
|--|---|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Presidente</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Vice-Presidente</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Corregedora Regional</p> <p>Maria Madalena Telesca Vice-Corregedora Regional</p> | <p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p> |
|--|---|

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, na sessão extraordinária e plenária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por unanimidade, **CANCELAR** a Súmula nº 43 deste Tribunal, aprovada pela Resolução Administrativa nº 11/2006.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Maria Silvana Rotta Tedesco, Rosiul de Freitas Azambuja, Carlos Alberto May e Luis Carlos Pinto Gastal, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dra. Denise Maria Schellenberguer Fernandes. Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes

Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, na sessão extraordinária e plenária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por unanimidade, **CANCELAR** a Súmula nº 49 deste Tribunal, aprovada pela Resolução Administrativa nº 14/2009.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz

Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Maria Silvana Rotta Tedesco, Rosiul de Freitas Azambuja, Carlos Alberto May e Luis Carlos Pinto Gastal, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2025
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2025

Revoga a Resolução Administrativa nº 28/2022, que dispõe sobre o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE, constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e pelo Regime Especial de Execução Forçada – REEF, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a publicação do Assento Regimental nº 03/2024, aprovado pela Resolução Administrativa nº 25/2024, que, entre outras alterações, incluiu os incisos XV e XVI ao artigo 46 do Regimento Interno do Tribunal, a fim de atribuir competência à Corregedoria Regional para normatizar os procedimentos dos Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT), dos Regimes Centralizados de Execução (RCE) e dos Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF);

CONSIDERANDO que a nova competência atribuída à Corregedoria Regional pelo Assento Regimental nº 03/2024 torna necessária a revogação da Resolução Administrativa nº 28/2022, editada pelo Órgão Especial, que atualmente dispõe sobre o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE, constituído pelo Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e pelo Regime Especial de Execução Forçada – REEF, no âmbito do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4076/2021,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Revogar a Resolução Administrativa nº 28/2022.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho e Carlos Alberto May sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 24 de março de 2025.-----

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025

Aprova o Assento Regimental nº 01/2025.

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO a alteração regimental proposta pela Comissão de Regimento Interno do TRT4 e as redações sugeridas constantes do processo administrativo eletrônico Proad nº 1682/2023,

RESOLVE, por unanimidade, com ressalvas de redação dos Desembargadores João Pedro Silvestrin, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzales, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Shuch Santos, e Maria da Graça Ribeiro Centeno, aprovar o Assento Regimental nº 01/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º TRANSFORMAR o parágrafo único do artigo 73 em §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º – O membro suplente do Órgão Especial concorrerá à distribuição quando o afastamento do titular for superior ao prazo de 30 dias,

observando-se a regra contida no artigo 77 quanto à vinculação dos processos.

Art. 2º ACRESCENTAR o parágrafo segundo ao artigo 73, que passa a constar com a seguinte redação:

§ 2º - A autuação de processo cuja classe não encontre correspondência com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário deverá ser efetivada na classe "Petição Cível – PetCiv".

Art. 3º ALTERAR a redação do caput do artigo 77, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 - Com a distribuição, o Relator fica vinculado ao processo de natureza recursal, independentemente de alteração do órgão colegiado que passe a integrar. Nos afastamentos do Desembargador sorteado, os processos vinculados ao seu gabinete serão conclusos, com ou sem visto, ao substituto ou sucessor.

Art. 4º ALTERAR a redação do parágrafo primeiro do artigo 77, que passa a constar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º Nas sessões especializadas, será Revisor o magistrado que se seguir ao Relator na ordem decrescente de antiguidade na composição do julgamento. No caso do Relator não mais integrar o Órgão Julgador, a revisão será feita de forma aleatória e igualitária entre os demais participantes da Sessão de Julgamento.

Art. 5º INCLUIR o artigo 77-A e parágrafo único com as seguintes redações:

Art. 77-A - Ao magistrado que ocupar a vaga existente no Tribunal, quando de sua posse, serão vinculados os processos mais antigos da respectiva cadeira, observando-se a média de processos pendentes com os magistrados vinculados ao Órgão Julgador Colegiado que o Desembargador passará a ocupar, em prazo íntegro e vencido, considerado o volume total de processos nestas condições no dia imediatamente anterior à sua assunção ao cargo.

Parágrafo único. O número de processos que exceder o limite previsto no caput será distribuído a juiz a ser convocado no Tribunal em regime de auxílio, por período e condições a serem fixadas em normativo próprio que estabelecer sua convocação.

Art. 6º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Lucia Ehrenbrink, Laís Helena Jaeger Nicotti, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Maria Silvana Rotta Tedesco, Rosiul de Freitas Azambuja, Carlos Alberto May e Luis Carlos Pinto Gastal, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dra. Denise Maria Schellenberguer Fernandes. Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

Diretoria Geral

Ato

Ato da Presidência

Quadro de antiguidade das autoridades judiciárias
do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

| Anexos |
|---|
| Anexo 1: Quadro de Antiguidade dos Desembargadores |
| Anexo 2: Quadro de Antiguidade dos Juizes Titulares |
| Anexo 3: Quadro de Antiguidade dos Juizes Substitutos |

Processo Administrativo nº 8322/2022 (PROAD)
Interessado(a): LUAN MARCEL BERNIERI [102253]
Assunto: SEGESP - Migração de Regime Previdenciário - Servidores

Código para aferir autenticidade deste caderno: 226365

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 9076/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) servidor(a) deste Tribunal LUAN MARCEL BERNIERI, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, corresponde a R\$ 1.209,03 (mil duzentos e nove reais e três centavos) na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal. Republique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA,
Presidente do TRT da 4ª Região.

Processo Administrativo nº 8997/2022 (PROAD)
Interessado(a): BEATRIZ MAIA CAMEJO (98493)
Assunto: SEGESP - Migração de Regime Previdenciário - Servidores

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 e, ainda, de acordo com o decidido no Processo Administrativo nº 9076/2022, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) servidor(a) deste Tribunal BEATRIZ MAIA CAMEJO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, corresponde a R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal. Publique-se. Dê-se ciência.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA,
Presidente do TRT da 4ª Região.

Edital**Edital da Corregedoria****INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA**
INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

| Anexos |
|---|
| Anexo 4: Edital 17 - 14ª VT de Porto Alegre |
| Anexo 5: Edital 18 - 19ª VT de Porto Alegre |
| Anexo 6: Edital 19 - 11ª VT de Porto Alegre |
| Anexo 7: Edital 20 - 12ª VT de Porto Alegre |
| Anexo 8: Edital 21 - 25ª VT de Porto Alegre |

Portaria**Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 697, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 1189/2025, resolve: CONCEDER ao servidor MARCELO SILVA DE SOUZA (120740), Analista Judiciário, Área Judiciária, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 04-05-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 698, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 758/2025, resolve: CONCEDER à servidora REJANE FERREIRA VIANA (112046), Técnica Judiciária, Área Administrativa, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 04-05-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do §

1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 699, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 759/2025, resolve: CONCEDER ao servidor NICOLAS WELTER (119130), Técnico Judiciário, Área Administrativa, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 04-05-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 700, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 845/2025, resolve: CONCEDER ao servidor FRANCISCO ALUISIO DUARTE MOTTA (100757), Analista Judiciário, Área Administrativa, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 04-05-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 701, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 1459/2025, resolve: CONCEDER ao servidor ELTON DA COSTA PINTO (121282), Técnico Judiciário, Área Administrativa, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 25-04-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 702, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 1328/2025, resolve: CONCEDER ao servidor RANIERI ANGST GRASSEL (122297), Técnico Judiciário, Área Administrativa, afastamento para frequentar curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 25-04-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 711, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no PROAD nº 1051/2025, resolve: CONCEDER ao servidor NICOLAS BENKLER WILLY (113468), Técnico Judiciário, Área Administrativa, afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, no período de 31-03-2025 a 04-05-2025, com a percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.624/1998.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento
Provimento Corregedoria

Provimento 295-2025

Provimento 295-2025

Anexos

Anexo 9: Provimento 295-2025

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos | 1 |
| Resolução | 1 |
| Resolução | 1 |
| Diretoria Geral | 3 |
| Ato | 3 |
| Ato da Presidência | 3 |
| Edital | 4 |
| Edital da Corregedoria | 4 |
| Portaria | 4 |
| Portaria Presidência | 4 |
| Provimento | 5 |
| Provimento Corregedoria | 5 |